

# APRESENTAÇÃO DO DOSSIÊ “RACISMOS: CORPOS, POLÍTICAS, CIDADES, PODERES E DOMINAÇÕES EM TEMPOS DE ÓDIOS”

**Daniel Machado da Conceição** 

Núcleo de Estudos e Pesquisa Educação e Sociedade Contemporânea  
da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa  
Catarina, Brasil. E-mail: danielmdac1@gmail.com.

**Hélen Rejane Silva Maciel Diogo** 

Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina,  
Brasil. E-mail: helendiogo@hotmail.com.

**Jefferson Virgílio** 

Universidade de Lisboa, Lisboa, Portugal.  
E-mail: jv.ufsc@gmail.com.

É com muito prazer que apresentamos o dossiê com os textos componentes deste número da revista *Captura Críptica*. O dossiê conta com um total de vinte e três publicações, entre artigos científicos, resenhas, uma entrevista, uma tradução e uma carta, além de uma lista de verbetes que consideramos saudável para fomentar discussões e ações futuras. O dossiê foi organizado principalmente entre um trabalho coletivo de seis mãos, mas não seria possível sem as dezenas de pareceristas, autores e autoras, além da enorme disponibilidade de Leonardo Teixeira, editor-chefe da revista, que sempre ao longo de trocas de mensagens, pedidos de parecer e atualizações sobre os andamentos dos encaminhamentos nos auxiliou para tornar o trabalho concluído. A edição conta ainda com produções do artista Afrokalíptico que nos brinda com algumas de suas artes na capa da edição e ao longo do dossiê.

*Captura Críptica*: direito, política, atualidade. Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 06-13, 2023.  
e-ISBN: 1984-6096



Este trabalho é licenciado sobre a Creative Commons Attribution 4.0  
Este trabajo es licenciado bajo Creative Commons Attribution 4.0  
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0

Antes de apresentar, muito resumidamente, cada um dos materiais que compõem este número, pensamos em introduzir aos leitores e às leitoras sobre a escolha da temática e sobre o título deste dossiê.

Compreendemos que no cenário nacional, desde muito antes da nossa constituição, e infelizmente, quase cinco décadas após a sua promulgação, em praticamente toda a história das invasões de corpos terceiros no atual território brasileiro o racismo foi incluído como projeto que inviabilize o país como uma nação próspera.

Quando as primeiras armadas chegaram nas Américas, já tendo legitimidade externa para usurpar territórios - e corpos - terceiros, o racismo aqui se instalou sob os auspícios da igreja católica e das grandes monarquias e economias do globo. Esta particular forma de contato, destrutivo e explorador, trouxe ao longo de mais de cinco séculos relevantes danos para todo o corpo autóctone que aqui se encontrava e para todos aqueles e aquelas que em algum grau são descendentes naturais destes e que lutam para sobreviver até os dias de hoje. O direito esteve presente em praticamente todos os atos que legitimam os atos de extermínio, de exploração e de roubo que foram realizados em nosso país desde então.

Um outro conjunto de corpos, pretos, foram levados à diáspora pelo mecanismo da exploração comercial de corpos terceiros, popularmente conhecida como escravidão. Ainda que a disciplina histórica alardeie pouco mais de três séculos como o período de existência da escravidão negra em terras brasileiras, sabemos que há registros que se mantêm até a atualidade, não curiosamente também projetados contra corpos de pessoas pretas. Na atualidade, inclusive, as novas formas de escravidão podem assumir facetas menos escancaradas, como o célebre quartinho de dormir da empregada, o caseiro do sítio ou mesmo a exploração de menores de idade para o turismo sexual nas regiões norte e nordeste do país. Novamente, o direito esteve presente, legitimando, cada um dos momentos históricos em que diferentes formas de discriminação de corpos negros se manifestaram no território nacional.

Estes dois conjuntos de corpos não estão sozinhos, mesmo na atualidade. Sabemos de situações análogas contra outras populações etnicamente marcadas, como as populações ciganas, o grande conglomerado populacional que o IBGE insiste em chamar de pardos, assim como mais recentemente os imigrantes que buscaram refúgio neste país vindo de países como a Venezuela, o Haiti, entre inúmeros outros países, notadamente dos continentes do sul do mundo: América Latina, Ásia e África. Curiosamente não temos uma grande leva de imigrantes da região norte, com exceção talvez de oriundos da Ucrânia, com conhecidos episódios de racismo, classismo e sexismo provocados por um parlamentar nacional no além-mar.

O direito foi, inclusive, explicitado nas primeiras justificativas para as invasões promovidas contra a América, quando repetidamente alardeava que aqui estavam povos sem fé e sem rei, mas principalmente sem lei. Ao longo dos últimos séculos, este grande aparato de regulações econômicas e normativas de conduta pseudo-morais que permitiram a construção deste projeto de país que é desenhado para não dar certo acabou sendo aglutinado sobre o que o ocidente reconhece como ordenamento jurídico. Um ordenamento jurídico - no singular. Este ordenamento possui problemas estruturais desde antes de sua concepção, visíveis em todo o arsenal epistemológico que o originou.

Por mais que poucos remendos tenham sido promovidos ao longo dos últimos séculos, principalmente nos últimos duzentos anos, como em 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967 e 1988, os destroços de todos os problemas de seus componentes de origem são perceptíveis sem dificuldade. No direito penal temos uma clara distinção nos julgamentos quando o acusado possui maior ou menor proporção de melanina em sua epiderme percebida pelo magistrado ou mesmo pelo júri. No direito civil somos forçados a criar leis para proibir determinados atos racistas, alguns deles chegando ao limite de ser incluídos na carta constitucional e mesmo assim não serem respeitados. Fica ainda mais nítido quando observamos os percentuais de magistrados negros espalhados pelos tribunais, e tendo como o exemplo o próprio STF, a mais alta corte constitucional de nosso país, em seus mais de duzentos anos teve apenas um ministro efetivamente preto.

Leis complementares e leis ordinárias, tanto federais como estaduais tentam contornar um e outro problema do dito ordenamento jurídico, tentando resolver no papel o que não temos no horizonte algo como tangível. O caso mais evidente são as chamadas cotas raciais, quer seja para acesso ao ensino público de qualidade, quer seja para a recepção de recursos de fundos e ministérios de incentivo à cultura ou mesmo para vagas em concursos públicos. Chegamos ao limite de ser necessário estabelecer percentuais mínimos de negros em diferentes espaços e tempos pois estas pessoas, mais de cem anos livres da escravidão ainda permanecem sentindo os efeitos do racismo estrutural de nosso país. As leis federais e estaduais tentam, inutilmente, remendar o problemático texto constitucional nacional ou o estadual respectivo, muitas vezes até extrapolando as suas competências.

A situação para os indígenas é um tanto quanto mais grave. Além de não possuírem 50% da população nacional, e portanto são duplamente minoritários, estas gentes possuem uma diversidade cultural, epistemológica e de língua que ultrapassa as quatro centenas de variedades - apenas em terras brasileiras. Cada um desses povos possui modos de ser, viver, re-existir,

pensar e agir face a problemas de maneira singular, raramente sendo remotamente compatíveis com o grosso do nosso ordenamento jurídico. É urgente começarmos a discutir o pluralismo jurídico - além de linguístico e epistemológico - em nosso país. Além disso, indígenas não costumam ser agraciados com reservas de vagas em concursos públicos - nem mesmo na FUNAI e MPF, fundação criada para os amparar e no ministério que entre as suas atribuições está garantir que seus direitos sejam respeitados. Face a todas estas limitações é recorrente o grave ataque que sofrem quando têm os seus etnônimos, credos, tradições e lugares de fala e de protagonismo sendo usurpados por novas caras, que aos gritos se impõem como indígenas em retomada, silenciando indígenas naturais e legítimos destas terras.

Por conta de todo este contexto, compreendemos que ainda que seja muito limitada a capacidade do direito enquanto disciplina e norma fundamental corrigir os problemas estruturais que atingem o dito ordenamento jurídico nacional, além de comportamentos de seus operadores e de suas instituições, é o que temos, e portanto é necessário falar sobre. Para poder avançar alguns tímidos passos que sejam. Esperamos e lutamos para que no futuro não precisaremos mais falar sobre cálculo de pena, sobre trabalhos em condições análogas à escravidão ou sobre a necessidade de um crime ser imprescritível ou inafiançável. Esperamos que estes comportamentos sejam extintos.

O título do dossiê busca escancarar a necessidade de trabalharmos no plural. Os racismos são múltiplos, os corpos são em formatos incontáveis, assim como as políticas que são construídas por e contra esses corpos, e utilizando as atuais cidades como seus espaços físicos de manifestações dessas relações. Nos tempos recentes trabalhamos com e contra poderes e dominações, além de protagonismos e resistências, que também são inúmeros e que onde nos foi possível perceber que mesmo a capacidade de manifestar ódio a outrem é plural. Entregues estas primeiras impressões sobre o que nos motivou na construção da proposta deste dossiê, ainda em idos pandêmicos, vamos a apresentação efetiva das contribuições que recebemos e que são incluídas neste volume.

A distribuição dos materiais ao longo do dossiê foi realizada de maneira arbitrária, abrimos o dossiê com a carta-manifesto do professor e doutor em educação Clementino Luiz de Jesus Junior onde são produzidos comentários sobre os vinte anos desde a publicação da lei federal nº 10.639/2003 que alterou a LDB.

Seguimos com os artigos científicos, onde buscamos abrir a discussão com os textos que partem de análises sobre causas mais estruturais dos racismos que podem ser mapeados, pelos seus fortes diálogos com o capitalismo, avançando para outros sistemas de reprodução de

racismos que são conhecidos, com destaque para o que é recorrentemente identificado como racismo estrutural e também o racismo institucional. Dada a urgente discussão sobre o racismo ambiental, e por compreendermos este como outra estrutura que favorece a profusão de particulares modos de racismos, concentramos os artigos que tocam nesta temática, para concluir com casos mais pontuais e análises mais locais, assim como revelando os motores de resistência. É neste momento que recuperamos as resenhas bibliográficas, pois estas estão focadas nas lutas emancipatórias que são protagonizadas por autorias negras. O dossiê conta ainda com a tradução de um texto que há mais de cem anos atrás forçou o Estado brasileiro a criar um órgão de proteção aos povos indígenas e que durante a ditadura foi convertido na atual FUNAI. Dada a limitada disseminação do texto, a ausência de outros textos que toquem na temática racista que atinge as populações indígenas e por estar escrito em idioma do invasor alemão, compreendemos que a sua inclusão é merecida. E para concluir incluímos uma pequena e muito seletiva lista de verbetes que podem ser úteis para interessadas e interessados que queiram se aventurar pelos caminhos da luta antirracista dentro ou fora do direito estabelecido em nosso ordenamento jurídico.

Tanto o texto **“Capitalismo, racismo e aprofundamento das assimetrias sociais: um ensaio com vistas à problematização das iniquidades étnico-raciais”**, de Jádison Góis da Silva, Jeruzia Silva dos Santos, Carleane Soares Silva e Cristiano Mezzaroba, como o texto **“O ecoar dos lócus interpretativos dos marginalizados: notas sobre o racismo estrutural enquanto um elemento batismal da sociedade capitalista”**, de Guilherme Pessoa, tratam das relações estruturalmente estabelecidas entre o avanço e a instalação do capitalismo com manutenções de sistemas de opressões e de desigualdades que são baseadas em preconceito de raça.

Os artigos **“Povos e comunidades tradicionais de matriz africana: outras epistemologias e filosofias garantidoras da continuidade ontológica afro-brasileira”**, de Renato Duro Dias e Murilo Trindade e Silva, **“Direito à ancestralidade africana: reparação histórica da população preta e parda do Brasil”**, de Rafael Henrique de Oliveira Bernardo, Caroline Neves Oliveira da Silva e Francisco Quintanilha Vêras Neto, e **“Racismos institucionais e invisibilidades da história e patrimônio cultural afrodescendente em cidades de colonização predominantemente germânica”**, de Jean Jeison Führ e Quésia Katuscia Gasparetto, dissertam sobre o apagamento de perspectivas de existir e viver afrocentradas em terras brasileiras.

Os artigos **“A manutenção da violência como mecanismo de controle dos condenados da terra: uma análise dos conceitos de necropolítica e epistemicídio”**, de Emerson Oliveira, Laíssa Ferreira e Jéssica Kellen Rodrigues, e **“Crítica da crítica ao processo de encarceramento em massa e seus impactos sobre a população negra brasileira e afro diaspórica”**, de Domingos Amândio Eduardo e Clarindo Epaminondas de Sá Neto, nos trazem autorias decoloniais e pós-coloniais afrocentradas para problematizar os diferentes modos de violências que atingem as populações pretas, buscando o extermínio das mesmas, ora um extermínio físico, ora no formato apurado do genocídio conhecido como epistemicídio.

Os artigos **“O que está em jogo nos processos indenizatórios motivados por discriminação racial: principais problemáticas apontadas pela literatura”**, de Yasmin Rodrigues de Almeida Trindade e **“Entre vira-latas e heróis, o racismo no futebol brasileiro”**, de Daniel Machado da Conceição, recuperam desenvolvimentos históricos e sociológicos que promovem a discriminação racial no Brasil, mapeando como se manifestam resquícios na atualidade, respectivamente no judiciário nacional e em estádios de futebol.

Outras formas de violência estrutural racialmente marcadas surgem nos artigos que dissertam sobre o racismo e a injustiça ambientais, como os artigos **“Racismo ambiental no Brasil: mecanismos de proteção de direitos humanos e a Recomendação n. 123/2022 do Conselho Nacional de Justiça”**, de Adilson Pires Ribeiro e Grazielly Alessandra Baggenstoss, e o artigo **“Lei 10639/03 e o Racismo Ambiental: Interdependências para uma efetivação contundente”**, de Alexandre Silva da Silva, Mauren Lisiane Acosta Amaral e Rita de Cássia Grecco dos Santos.

Outros dois textos que também dissertam sobre o racismo e a injustiça ambientais são os artigos **“Quem vê close, não vê lama”**, de Clementino Luiz de Jesus Junior, e **“O racismo ambiental como instrumento de violação do direito à moradia: o caso da Ocupação Vale das Palmeiras (São José/SC)”**, de Maria Eduarda Zunino de Souza, Valmor de Oliveira Junior, Guilherme Cidade Soares, Marcela de Avellar Mascarello e Francisco Quintanilha Vêras Neto.

Abordando as interseccionalidade presentes entre o gênero e a raça no Brasil surgem os artigos **“O envelhecer trans negro no Brasil: necropolítica e violência”**, de Ivone Fernandes Morcilo Lixa e Vinícius Luciani Dittrich, e **“A outra que há em mim: relatos sobre a pesquisa em antropologia com mulheres negras”**, de Tereza Duarte dos Santos. Um último texto que surge trabalhando sobre interseccionalidades é o artigo **“A mulher na contramão do capitalismo neoliberal: repensando o gênero sob um viés decolonial”**, de Maria Victória

Pasquoto de Freitas e César Augusto Soares da Costa, que relacionam papéis de gênero socialmente construídos e suas relações com o capitalismo neoliberal.

Concluindo os artigos está o texto “**Educação e luta antirracista: perspectivas descoloniais á luz do movimento negro brasileiro**”, de César Augusto Soares da Costa e Janaína da Silva Guerra, que relacionam o histórico das lutas do movimento negro por uma educação antirracista.

Uma pequena **lista de verbetes sobre racismo** está incluída após os artigos do dossiê e vai em direção similar, ao propor um pequeno vocabulário de categorias teóricas, assim como algumas referências que os conceituam para fomentar uma discussão mais aprimorada envolvendo diferentes considerações sobre as manifestações dos racismos dentro e fora da academia. A lista foi produzida pelos organizadores do dossiê.

Temos ainda uma entrevista com o professor José Isaac Pilati que fala após quinze anos desde as primeiras ações afirmativas que atingem o ensino superior público e gratuito e que são voltadas para populações não-brancas e que passam a alcançar o Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina de maneira mais expressiva

Na parte final do dossiê trazemos os materiais que se distanciam dos artigos científicos, como as resenhas “**O cometa de W.E.B. Du Bois e o fim da supremacia branca de Saidiya Hartman**”, de Hislla S. M. Ramalho, e “**Feminismo negro, identidade de gênero e silêncios: uma resenha crítica sob a perspectiva de Audre Lorde**”, de Andressa Soares Costa Aires, além da tradução do texto **Migrações, etnografia e história da invasão no sul do Brasil**, realizada por Jefferson Virgílio, que busca dar o devido destaque para o texto que foi responsável por forçar o Estado brasileiro pela criação do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), atual Fundação Nacional de Apoio aos Povos Indígenas (FUNAI). É um texto de limitado acesso e em idioma que não é dominado quer pela sociedade envolvente, mas especialmente pelos remanescentes de povos originários em nosso país.

### **Daniel Machado da Conceição**

Doutor e Mestre em Educação pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Bacharel e licenciado em Ciências Sociais pela UFSC. Pesquisador associado ao Núcleo de Estudos e Pesquisas Educação e Sociedade Contemporânea (NEPESC/UFSC), Grupo Esporte e Sociedade. Membro pesquisador na Associação Brasileira sobre Dupla Carreira (ABDC) e no Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Estudos de Futebol Brasileiro (INCT). ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6065-6656>.

### **Hélen Rejane Silva Maciel Diogo**

Doutoranda em direito, no programa de pós-graduação em direito da Universidade Federal de Santa Catarina. Especialista em direito processual penal (CEI e CERS); em ensino da filosofia (UFPEL); em história e cultura afro-brasileira e indígena (UNINTER); e em enfermagem do trabalho (UNINTER). É bacharela em direito pela FURG e em enfermagem pela UFPEL. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6893-8060>.

### **Jefferson Virgílio**

Doutorando em antropologia pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-0023-8505>.